



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481

LEI Nº 1115/2016 DE 16/03/2016

SÚMULA: Concede reajuste salarial de 11,07% (onze zero vírgula sete por cento) aos servidores do quadro próprio da Câmara Municipal de Japira.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica concedido reajuste salarial de 11,07% (onze zero vírgula sete por cento) aos servidores do quadro próprio do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos em 1º de abril de 2016 (01/04/2016).

Gabinete do Prefeito Municipal de Japira, em 16 de março de 2016.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal